



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Sua Excelência
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, conforme Ata de Registro de Preços nº 011.1/2024 resultante do Pregão Eletrônico nº 005.2024, conforme anexo.

O presente fornecimento se faz necessário para atender às necessidades e melhor desenvolvimento de suas atividades e na prestação de serviços.

Montes Altos - MA, 08 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Fornecimento solicitado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calendário escolar c/15 folhas, capa colorida 150g miolo 75g f-8 -	Unidade	240	5,30	1.272,00
2	Camisa personalizada de malha fio 30	Unidade	160	36,20	5.792,00
3	Camisa personalizada Estampa Simples	Unidade	160	29,40	4.704,00
4	Camisa Personalizada Gola Polo Malha Pique	Unidade	160	49,00	7.840,00
5	Cartilha informativa c/ 40 páginas toda impre. em policromia	Unidade	80	36,20	2.896,00
6	Declaração de comparecimento papel 75g log. colorida	Bloco	80	14,30	1.144,00
7	Dossiê do aluno f-4 impr. Colorida papel 240g	Unidade	2000	2,10	4.200,00
8	Encadernação de apostila arame viri-u	Unidade	480	5,30	2.544,00
9	Envelope 240x340 timbrado papel 120g	Unidade	800	2,10	1.680,00
10	Envelope 180x250 timbrado papel 120g	Unidade	800	1,20	960,00
11	Envelope 22x30 timbrado papel 120g	Unidade	800	1,70	1.360,00
12	Ficha de avaliação Pré-Escolar f-8 F/V papel 150g logomarca colorida	Unidade	1200	1,40	1.680,00
13	Ficha de matrícula inicial papel 75g F/V logo. colorida	Bloco	80	17,30	1.384,00
14	Ficha funcional do professor 75g f-8 logo. Colorida	Bloco	80	17,30	1.384,00
15	Ficha individual de frequência de pessoal papel 75g logomarca colorida	Bloco	120	17,30	2.076,00
16	Ficha individual de requerimento pessoal papel 75 f-8 logomarca colorida	Bloco	120	17,30	2.076,00
17	Ficha individual do aluno/Zona Rural papel 75g f-8 logomarca colorida	Bloco	80	18,10	1.448,00
18	Folder informativo 22x32cm papel couchê 115g F/V policromia	Unidade	2000	1,20	2.400,00
19	Formulário p/ secretaria f-9 papel 75g colorido	Bloco	80	14,30	1.144,00
20	Histórico do ensino fundamental papel 180g F/V colorido	Unidade	2000	2,00	4.000,00
21	Livro ATA 50 páginas, capa dura colorido	Unidade	40	36,20	1.448,00
22	Livro de Ponto 50 páginas, capa dura colorido	Unidade	40	36,20	1.448,00
23	Memorando interno f-16 Papel SUFIT 75g marca d'agua colorido	Bloco	80	12,10	968,00
24	Movimento mensal EJA papel 75g f-8 logo. Colorida	Bloco	80	18,10	1.448,00
25	Movimento mensal I - papel 75g f-8 F/V logo. Colorida	Bloco	80	18,10	1.448,00
26	Movimento mensal II - papel 75g f-8 F/V logo. Colorida	Bloco	80	18,10	1.448,00
27	Panfleto informativo 15x20cm papel couchê 115g F/V	Unidade	2400	0,70	1.680,00
28	Bloco de relatório de controle de cantina suf-75 f-8 F/V colorido	Bloco	80	14,30	1.144,00
29	Bloco de relatório de controle de material didático suf-75	Bloco	80	14,30	1.144,00
30	Boletim escolar 1° ao 5° ano papel 180g f-8 colorido F/V	Unidade	400	1,40	560,00
31	Boletim escolar EJA papel 180g f-8 F/V colorido	Unidade	400	1,40	560,00
32	Bloco de controle material de limpeza suf-75 f-8 colorido	Bloco	80	14,30	1.144,00
33	Bloco de controle de merenda escolar suf-75 f-8 colorido	Bloco	80	14,30	1.144,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

34	Faixa de rua colocada 0,60x5.00mts Lona 380MC	Unidade	24	200,17	4.804,08
35	Reprodução de copias - coloridas	Unidade	12000	1,10	13.200,00
36	Caderno Espiral C/100 Fls	Unidade	80	13,60	1.088,00
37	Caderno brochura C/100 Fls	Unidade	80	18,10	1.448,00
38	Adesivo Personalizado 20x30	Unidade	120	6,00	720,00
39	Banner 1.00x 0.80	Unidade	12	104,99	1.259,88
40	Banner 1.20x 1.00	Unidade	12	135,00	1.620,00
41	Banner 1.20x 1.50	Unidade	12	194,00	2.328,00
42	Adesivo 10x10	Unidade	80	2,30	184,00
43	Impressão Digital 20x30	Unidade	400	2,80	1.120,00
44	Impressão Digital 30x45	Unidade	200	5,30	1.060,00
Valor Total (R\$)			96.399,96		

Montes Altos - MA, 08 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

RAIMUNDA MARILENE CRUZ DA SILVA, Secretária Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2024, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB;

Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2-023 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Ensino Fundamental - 30%;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Montes Altos (MA), 08 de julho de 2024

Raimunda Marilene Cruz da Silva
Secretária Municipal da Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARO para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). **DECLARO** ainda que a despesa causará um impacto estimado em aproximadamente 0,18188% do montante global orçamentário e financeiro anual que é de R\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais).

Montes Altos - MA, 08 de julho de 2024.

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA

Endereço: Rua Benedito Leite – Nº 358 - Centro – Porto Franco – Maranhão.

Prezado Representante,

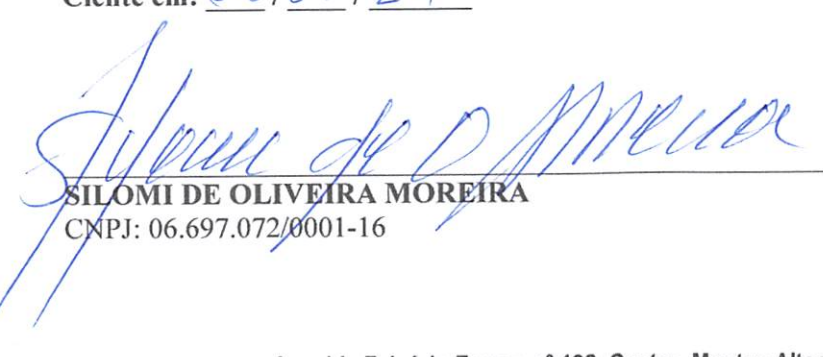
O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA** estabelecida Rua Benedito Leite – Nº 358 - Centro – Porto Franco – Maranhão, inscrita no CNPJ nº 06.697.072/0001-16, para assinatura do **CONTRATO Nº 004/2024-011.1/2024**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2024, Processo Administrativo 002/2024, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos - MA, em 08 de julho de 2024.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Ciente em: 08/07/24


SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
CNPJ: 06.697.072/0001-16



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONTRATO Nº 004/2024-011.1/2024
PROCESSO Nº 002/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS E A EMPRESA SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA.

Ao(s) 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA** através da através da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, s/n, Centro, CEP: 65.936-000 na cidade de Montes Altos /Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.941/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador do CPF nº 436.XXX.XXX-15 e pela Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, a Senhora Raimunda Marilene Cruz da Silva, portadora do CPF nº. 926.XXX.XXX-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.697.072/0001-16, com sede na Rua Benedito Leite – Nº 358 - Centro – Porto Franco – Maranhão, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Silomi de Oliveira Moreira, portador do RG nº. 036XXXX2009-0 SSP/MA e CPF nº 095.XXX.XXX-04, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico Nº 005/2024**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 002/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 96.399,96 (noventa e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calendário escolar c/15 folhas, capa colorida 150g miolo 75g f-8 -	Unidade	240	5,30	1.272,00
2	Camisa personalizada de malha fio 30	Unidade	160	36,20	5.792,00
3	Camisa personalizada Estampa Simples	Unidade	160	29,40	4.704,00
4	Camisa Personalizada Gola Polo Malha Pique	Unidade	160	49,00	7.840,00
5	Cartilha informativa c/ 40 páginas toda impre. em policromia	Unidade	80	36,20	2.896,00
6	Declaração de comparecimento papel 75g log. colorida	Bloco	80	14,30	1.144,00
7	Dossiê do aluno f-4 impr. Colorida papel 240g	Unidade	2000	2,10	4.200,00
8	Encadernação de apostila arame viri-u	Unidade	480	5,30	2.544,00
9	Envelope 240x340 timbrado papel 120g	Unidade	800	2,10	1.680,00
10	Envelope 180x250 timbrado papel 120g	Unidade	800	1,20	960,00
11	Envelope 22x30 timbrado papel 120g	Unidade	800	1,70	1.360,00
12	Ficha de avaliação Pré-Escolar f-8 F/V papel 150g logomarca colorida	Unidade	1200	1,40	1.680,00
13	Ficha de matrícula inicial papel 75g F/V logo. colorida	Bloco	80	17,30	1.384,00
14	Ficha funcional do professor 75g f-8 logo. Colorida	Bloco	80	17,30	1.384,00
15	Ficha individual de frequência de pessoal papel 75g logomarca colorida	Bloco	120	17,30	2.076,00
16	Ficha individual de requerimento pessoal papel 75 f-8 logomarca colorida	Bloco	120	17,30	2.076,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 06.759.104/0001-60



17	Ficha individual do aluno/Zona Rural papel 75g f-8 logomarca colorida	Bloco	80	18,10	1.448,00
18	Folder informativo 22x32cm papel couchê 115g F/V policromia	Unidade	2000	1,20	2.400,00
19	Formulário p/ secretaria f-9 papel 75g colorido	Bloco	80	14,30	1.144,00
20	Histórico do ensino fundamental papel 180g F/V colorido	Unidade	2000	2,00	4.000,00
21	Livro ATA 50 páginas, capa dura colorido	Unidade	40	36,20	1.448,00
22	Livro de Ponto 50 páginas, capa dura colorido	Unidade	40	36,20	1.448,00
23	Memorando interno f-16 Papel SUFIT 75g marca d'agua colorido	Bloco	80	12,10	968,00
24	Movimento mensal EJA papel 75g f-8 logo. Colorida	Bloco	80	18,10	1.448,00
25	Movimento mensal I - papel 75g f-8 F/V logo. Colorida	Bloco	80	18,10	1.448,00
26	Movimento mensal II - papel 75g f-8 F/V logo. Colorida	Bloco	80	18,10	1.448,00
27	Panfletos informativo 15x20cm papel couchê 115g F/V	Unidade	2400	0,70	1.680,00
28	Bloco de relatório de controle de cantina suf-75 f-8 F/V colorido	Bloco	80	14,30	1.144,00
29	Bloco de relatório de controle de material didático suf-75	Bloco	80	14,30	1.144,00
30	Boletim escolar 1º ao 5º ano papel 180g f-8 colorido F/V	Unidade	400	1,40	560,00
31	Boletim escolar EJA papel 180g f-8 F/V colorido	Unidade	400	1,40	560,00
32	Bloco de controle material de limpeza suf-75 f-8 colorido	Bloco	80	14,30	1.144,00
33	Bloco de controle de merenda escolar suf-75 f-8 colorido	Bloco	80	14,30	1.144,00
34	Faixa de rua colocada 0,60x5,00mts Lona 380MC	Unidade	24	200,17	4.804,08
35	Reprodução de cópias - coloridas	Unidade	12000	1,10	13.200,00
36	Caderno Aspiral C/100 Fls	Unidade	80	13,60	1.088,00
37	Caderno brochura C/100 Fls	Unidade	80	18,10	1.448,00
38	Adesivo Personalizado 20x30	Unidade	120	6,00	720,00
39	Banner 1.00x 0.80	Unidade	12	104,99	1.259,88
40	Banner 1.20x 1.00	Unidade	12	135,00	1.620,00
41	Banner 1.20x 1.50	Unidade	12	194,00	2.328,00
42	Adesivo 10x10	Unidade	80	2,30	184,00
43	Impressão Digital 20x30	Unidade	400	2,80	1.120,00
44	Impressão Digital 30x45	Unidade	200	5,30	1.060,00
Valor Total (R\$)			96.399,96		

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será com início na data de 08/07/2024 e encerramento em 31/12/2024, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 06.759.104/0001-60



2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil - Agência nº 3625-0 - Conta Corrente nº. 8888-9, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 06.759.104/0001-60



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB;

Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2-023 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Ensino Fundamental - 30%;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 06.759.104/0001-60



12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 06.759.104/0001-60



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Montes Altos – www.montesaltos.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 06.759.104/0001-60

Montes Altos/MA, 08 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante

Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano
Raimunda Marilene Cruz da Silva
Contratante

SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA
CNPJ nº. 06.697.072/0001-16
Contratada

TESTEMUNHAS:

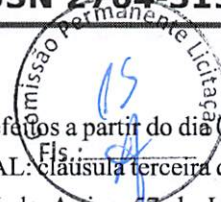
CPF/MF 813.966.543-248

CPF/MF 06047550729



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO E HUMANO
CNPJ 06.759.104/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 004/2024-011.1/2024. **PARTES:** MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A **EMPRESA:** SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA – CNPJ Nº 06.697.072/0001-16. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano. **DATA DO CONTRATO:** 08/07/2024 - **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 96.399,96 (noventa e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07 – FUNDEB; 12.361.0403.2-023 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Ensino Fundamental - 30%; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 08 de julho de 2024.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº

001/2024-011.1/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
001/2024-011.1/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE
MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA:
SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA – CNPJ Nº
06.697.072/0001-16. OBJETO: contratação de empresa
para prestação de serviços gráficos para suprir as
necessidades da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças. DATA DO CONTRATO:
08/07/2024 - VIGÊNCIA: 31/12/2024. VALOR TOTAL:
R\$ 141.831,96 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e
trinta e um reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 20 – Secretaria Municipal de
Administração, Planejamento e Finanças;
04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da
Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito
Municipal. MONTES ALTOS - MA, 08 de julho de 2024.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: bbsfuhmlnok20240716160710

ADITIVO DE CONTRATO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2023 IL 005/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2023 IL 005/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 059/2023. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS. EMPRESA: M.R.S.
MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº
29.297.800/0001-06. OBJETO: Prorrogação de prazo de
Prestação do Serviços contínuos técnicos especializados em
assessoria e consultoria em licitações e contratos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 07
(sete) de julho de 2024. BASE LEGAL: cláusula terceira do
contrato supracitado e do Inciso II do Artigo 57 da Lei
Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Domingos Pinheiro Cirqueira – Pelo
CONTRATANTE e Márcio Roberto Silva Mendes – Pelo
CONTRATADO. 04 de julho de 2024.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: h059fc7920240716160751

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2023-DLNº 031/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2023-DLNº 031/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 074/2023. CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS. EMPRESA: R. DA S.
COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME, inscrita
no CNPJ/MF nº 31.131.561/0001-53. OBJETO:
Prorrogação de prazo de prestação de serviços de apoio
administrativo na elaboração, implantação, regulamentação
e capacitação da Nova Lei de Licitação e Contratos
Administrativos. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com efeitos
a partir do dia 23 (vinte e três) de junho de 2024. BASE
LEGAL: cláusula primeira do contrato supracitado e do
Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho
de 1993 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Domingos
Pinheiro Cirqueira – Pelo CONTRATANTE e Raulifran da
Silva Costa – Pelo CONTRATADO. 17 de junho de 2024.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: 1wvviq2orp20240716160723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº

004/2024-011.1/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
004/2024-011.1/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE
MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA